PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-233/93 De 17 de março de 1993.

"Dispõe sobre aquisição e doação de imóvel, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar um imóvel de até 2.000m2, para a implantação de uma **Empresa de fabricação e comercialização de artefatos de concreto e construção civil**, no Município, bem como perfuração de um poço comum d'água.

§1º- O imóvel constante deste artigo será localizado dentre os servidos de rede de energia elétrica.

§2º- A aquisição constante deste artigo será precedida de avaliação prévia, por uma Comissão Especial nomeada para os fins específicos, composta de até 05(cinco) membros.

Art. 2º- O empresário beneficiado será obrigado a instalar e funcionar a empresa, mediante um Projeto de Obra, aprovado pelo Munuicípio.

Art. 3º- O prazo para construção e funcionamento de suas atividades previsto no artigo anterior, é de 06(seis) meses, com 03(três) de carência, a partir da doação do imóvel.

Art. 4º- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias do mês de março de 1993.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário